



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais de limpeza remanescente, para atender as demandas do Município de Itaituba - Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LIMPA VIDRO SPLAY 500ML. LIMPA VIDROS SPRAY COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. (SUGESTÕES DE MARCAS: VEJA, CIF OU QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.)	1,260.00	FRASCO	32,990	41.567,40
00002	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 10CM X 30M-PCT COM 4UND PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, LARGURA:10X30 CM, COR:EXTRA BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHA DUPLA SEM PERFUME, PACOTE COM 4 ROLOS (SUGESTÕES DE MARCAS: MILI, FIORE, NEVE OU QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR)	11,700.00	PACOTE	8,350	97.695,00
00003	SABÃO EM PÓ,800 G SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 800 G, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (SUGESTÕES: OMO, TIXAN IPÊ, BRILHANTE OU QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR)	4,800.00	CAIXA	14,960	71.808,00
00004	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 100L COR PRETA 05UND SACO PARA LIXO REFORÇADO COR PRETA 100 L C/ 05 UNIDADES	20,000.00	PACOTE	5,520	110.400,00
				VALOR TOTAL R\$	321.470,40

1.1.1. Observa-se que a instauração deste procedimento tem a motivação nos produtos de materiais de limpeza remanescente do Pregão Eletrônico nº 023/2025-PE e, também, de equívoco ocorrido no quantitativo do item 4 do Termo de Referência do cujo procedimento, justificado no ETP em anexo do processo.

1.2. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o



comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.3. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de materiais de limpeza remanescente do Pregão Eletrônico nº 023/2025-PE atenderá às demandas da Prefeitura Municipal de Itaituba - PA, conforme justificativas sucintamente descritas abaixo:

2.1.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição dos seguintes materiais: **limpa vidros (item 01) papel higiênico (item 02) e sabão em pó (item 03)**, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itaituba - PA.

2.1.2. A aquisição se faz necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais das secretarias e seus setores que estão alocadas no Centro Administrativo como: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Diretoria de Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento de Licitação, Diretoria de Compras, Diretoria e Contabilidade, Coordenadoria de Comunicação, Coordenaria de Controle Interno, Coordenadoria Municipal de Trânsito, Coordenadoria Municipal de Iluminação Pública, Coordenadoria de Defesa do Consumidor, Junta Militar, Coordenadoria Municipal de Patrimônio, Banco do Cidadão, Diretoria de Recursos Humanos, bem como os setores externos que estão diretamente sob a gestão das secretarias.

2.1.3. A Secretaria Municipal de Administração tem sob sua gestão os seguintes setores externos, a qual também distribui os materiais de limpeza como: Aeroporto Municipal, Terminal Rodoviário, Terminal Hidroviário e Shopping Popular, assegurando condições mínimas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes públicos e locais de trabalho. A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem sede própria externa, bem como os setores da Usina de Asfalto e a Coordenadoria do Interior que coordena suas atividades de trabalho em diversas comunidades do interior, a qual demanda um número grande de servidores para operarem os maquinários e outros serviços necessários.

2.1.4. Após a realização de levantamento das compras realizadas pelas secretarias nos anos de 2023 e 2024, com intuito de obtermos um comparativo de quantitativo, justifica-se que em anos anteriores o item 01 atendia poucos setores que possuíam vidros para limpeza, o maior gasto concentrava-se no Aeroporto Municipal e Terminal Hidroviário. Mediante a nova realidade, onde o Centro Administrativo tem todas as



divisórias em vidro, será necessário um aumento considerável para manter a limpeza regular das vidraças, bem como, o item 02, que o quantitativo anterior não supriu a necessidade de todos os setores. Buscando medidas para a problemática foi necessário realocar de alguns setores com menos fluxo de pessoas e priorizar os com maiores fluxos de transeuntes.

2.1.5. Considerando que os itens ora solicitados constaram no processo licitatório anterior através do Pregão Eletrônico 023/2025-PE, sendo declarados FRACASSADOS devido as propostas apresentadas pelos licitantes não atenderem às especificações exigidas no edital. Dessa forma, faz-se indispensável a realização de novo procedimento, visando o esgotamento dos estoques e a iminente necessidade de reposição. Portanto, a proposta visa evitar a paralisação de serviços essenciais e garantir a manutenção da limpeza e higiene nas dependências públicas vinculadas às secretarias mencionadas, observando os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

2.2. Em atendimento à solicitação justificada, conforme o MEMO. Nº 0456/2025, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD datados de 04 de julho de 2025, todos devidamente assinados pelo senhor Diego José Mota Freitas - Secretário Municipal de Administração.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de demandas, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2025 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1314.201220037.2.106 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1213.041220037.2.100 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA DE PREÇOS

6.1. As pesquisas de preços foram realizadas através do site eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, conforme pesquisas de preços anexas ao processo.

7.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



7.2. Considerando alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21 citado acima, a demanda será parcelada, no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários e total apostos na tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.



10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 22 de Agosto de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)